

Publicação do Extrato	
D.O.E / PI Nº	93, 2016
DATA:	18, 05, 2016
PÁG.(S):	17

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC



**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E A OSC ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA- AMARE COM A FINALIDADE DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMUNITÁRIOS E ESCOLARES.**

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí**, inscrita no CNPJ nº. 06.554.729/0005-10, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F - Centro Administrativo – Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Senhora **Rejane Ribeiro Sousa Dias** brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.191.348-SSP/PI e do CPF nº 421.055.603-34, residente e domiciliada no Condomínio Mirante do Lago, na Avenida João XXIII, nº 6591, Quadra DJ, Lote 05, CEP: 64073-650 Bairro Ladeira do Uruguai, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil **Associação Para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina - AMARE**, inscrita no CNPJ nº 12.175.485/0001-33, com sede no Morro da Amare, Bairro Santa Luzia, município de Esperantina-PI, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora **Isabelle Andrade Sousa**, portadora da Carteira de Identidade nº 2008806541-8-SSP/CE e do CPF nº 770455483-20, residente e domiciliada à Rua 04 de Outubro, Nº 118, Bairro Centro, em Esperantina-PI, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, comprometendo-se a trabalhar em regime de mútua colaboração para a Manutenção dos Serviços Educacionais prestados pela Associação, com sujeição à Lei 13.019/2014, e suas alterações, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, ao Processo Administrativo SEED/PI Nº 0010487/2016 e demais normas pertinentes quando se aplicarem, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **Termo de Fomento** tem como objeto a contribuição no custeio do funcionamento da AMARE para o desenvolvimento de políticas de enfrentamento da vulnerabilidade social, visando a Inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, monitorando o desempenho escolar e acelerando a aprendizagem; O desenvolvimento físico e psíquico, com uma alimentação adequada e transporte dos alunos fortalecendo assim os laços familiares e educacionais



## **02. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. A Concedente se compromete por meio deste termo a:**

- 2.1.1. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Trabalho;
- 2.1.2. Fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive com visitas periódicas no local;
- 2.1.3. Monitorar e avaliar os resultados decorrentes da parceria firmada;
- 2.1.4. Analisar as prestações de contas apresentadas pela parceira dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho;
- 2.1.5. Analisar e responder, tempestivamente, eventuais demandas apresentadas pela parceira ao longo da execução da parceria.
- 2.1.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014.

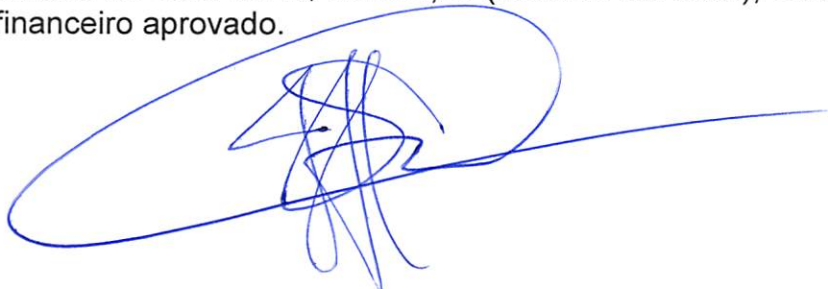
### **2.2. A parceira se compromete por meio deste termo a:**

- 2.2.1. Cumprir fielmente o disposto no Plano de Trabalho, inclusive o cronograma físico-financeiro;
- 2.2.2. Usar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em prol do objeto desta parceria;
- 2.2.3. Executar as despesas necessárias ao fiel cumprimento da parceria de acordo com o regulamento de compras aprovado pela Concedente;
- 2.2.4. Prestar contas dos recursos recebidos rigorosamente nos prazos pactuados e na forma legal;
- 2.2.5. Agir com honestidade na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, buscando sempre o interesse público;
- 2.2.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014;
- 2.2.7. Manter e movimentar os recursos na **conta bancária** específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública, conforme indicação a seguir: **Banco: Banco do Brasil, Agência: 2048-6, Conta: 12.655-1**

## **03. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:**

3.1. O valor total a ser repassado pela Concedente à Parceira totaliza **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

3.2. Este valor será repassado em 03(três) parcelas, sendo a 1ª(primeira) parcela e a 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a 3ª (terceira) e última parcela no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme cronograma físico-financeiro aprovado.





#### **04. CLAUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos financeiros repassados pela Concedente à Parceira são oriundos de Emenda Parlamentar, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368121489	1489	3.3.50.41	00

#### **05. CLAUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA**

5.1. A presente parceria não possui contrapartida por parte da Parceira, ficando o órgão concedente responsável pelo repasse, nos termos da cláusula terceira.

#### **06. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

6.2. Mediante requerimento com justificativa apresentado pela Parceira no mínimo de trinta dias antes do prazo de expiração, a Concedente poderá prorrogar o prazo de execução da parceria por meio de termo ativo.

6.3. A Concedente poderá prorrogar “de ofício” a vigência do presente termo quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A Parceira se compromete a prestar contas dos recursos recebidos dentro do seguinte cronograma:

Data de recebimento da Parcela	Data limite para apresentação das contas	Data limite para julgamento das contas
Maio de 2016	(60) Sessenta dias após o recebimento da parcela.	(60) Sessenta dias após a apresentação da prestação de contas da parcela.

7.2. A Parceira fará a prestação de contas observando fielmente os requisitos da Lei 13.019/2014, ficando sujeita a apresentar à Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de:

- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- Conciliação Bancária (Anexo XI);
- Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);







- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. cópia dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do objeto do termo, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do concedente;
- p. cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. cópia das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

7.3. Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

## **8. CLAUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1 A Concedente fará o monitoramento da execução das ações desta parceria tomando por base os critérios de avaliação, os indicadores e as metas fixadas no Plano de Trabalho;

8.2. A avaliação dos resultados dessa parceria terá por base as metas e os indicadores aprovados no Plano de Trabalho e será feita de acordo com a seguinte metodologia: visita *in loco*, aplicação de questionário de satisfação com os beneficiários da parceria; catalogação dos resultados obtidos pela execução do objeto da parceria; análise comparativa dos dados obtidos; comparação do custo-benefício resultante da execução da parceria; elaboração de relatórios e outros meios disponíveis.

## **09. CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Nos casos de aplicação de recursos recebidos por meio desta parceria em desacordo com o estabelecido no plano de trabalho ou das disposições da lei 13.019/2014, a Parceira fica obrigada a devolver aos cofres públicos o valor integral recebido, corrigido pela taxa SELIC.

9.2. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da





**EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

parceria e que, em razão desta houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão de propriedade do Estado do Piauí.

9.3. Os recursos decorrentes de rendimentos das aplicações financeiras pertencem ao Tesouro Estadual deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro até cinco dias úteis após a expiração do prazo de vigência desta parceria.

9.4. A Concedente reserva para si a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

9.5. No caso de prorrogação de prazo desta parceria, se o saldo a ser transferido ficar inscrito em restos a pagar e durante o exercício financeiro seguinte estes forem cancelados, o quantitativo de metas será limitado ao valor já repassado.

9.6. É livre o acesso dos servidores da Concedente, bem como dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

9.7. Fica facultado aos partícipes rescindirem este termo, a qualquer tempo de acordo com as condições a seguir:

9.7.1. Caso a rescisão seja causada por interesse da administração da Concedente, não caberão qualquer indenização ou reparação à OSC;

9.7.2. Caso a OSC dê causa à rescisão, fica ela obrigada a restituir todo o valor recebido corrigido pela taxa SELIC;

9.7.3. No caso de interesse da OSC em rescindir este termo, ela deverá comunicar sua intenção à Concedente no prazo mínimo de noventa dias de antecedência.

9.8. Em todos os casos em que houver intenção em rescindir este termo, as partes se comprometem a dar ampla publicidade aos motivos da rescisão nos sítios eletrônicos respectivos.

9.9. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa de qualquer questão decorrente desta parceria, com a participação da PGE nesse processo conciliatório como mediador.

9.10. A OSC deverá inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da lei 13.019/2014.

9.11. A OSC é responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, respondendo na forma da lei por qualquer desvio.

9.12. A OSC é responsável exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou



**EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.13. Fica estabelecido o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as dúvidas decorrentes da execução desta parceria.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina, 11 de maio de 2016.

**Rejane Ribeiro Sousa Dias**  
Secretaria Estadual da Educação do Piauí  
CPF nº 421.055.603-34  
(CONCEDENTE)

**Isabelle Andrade Sousa**  
Presidente da Associação Para o Bem-Estar do Menor  
Carente de Esperantina- AMARE.  
CPF nº 77045548320  
(PARCEIRA)

Testemunhas:

1.  CPF 953.199.563-04

2.  CPF 395.255.203-82



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001 /2016**

**PROCESSO Nº:** 0010487/2016

**CONCEDENTE:** Secretaria da Educação do Estado do Piauí – SEED/PI, CNPJ 06.554.729/0005-10,

**PARCEIRA:** Associação Para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina- AMARE PI, CNPJ 12.175.485/0001-33.

**OBJETO:** O presente **Termo de Fomento** tem como objeto a contribuição no custeio do funcionamento da AMARE e o desenvolvimento de políticas de enfrentamento da vulnerabilidade social, visando a Inserção, reinserção e permanência do jovem no Sistema Educacional, monitorando o desempenho escolar e acelerando a aprendizagem; O desenvolvimento Físico e psíquico, com uma alimentação adequada e Transporte dos Alunos fortalecendo assim os laços familiares e Educacionais.

**FONTE DE RECURSO:** Oriundo de Emenda Parlamentar, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária-14102; Programa-12368121489; Fonte-00 e Elemento de Despesa-3.3.50.41.


**VALOR:** R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

**VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2016.

**SIGNATÁRIOS:** Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária Estadual de Educação; Isabelle Andrade Sousa- Presidente da Associação Para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina- AMARE.



	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO</b> <b>ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>	<b>Cadastro do Proponente e</b> <b>Representante Legal</b>	<b>Anexo</b> <b>I</b>

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1 - Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA / AMARE		2 - CNPJ / CPF: 12.175.485/0001-33	
3 - Esfera Administrativa: Privada		4 - Status Jurídico: Entidades de Fins Filantrópicos	
5 - Endereço: MORRO DA AMARE, BAIRRO SANTA LUZIA			
6 - Município: ESPERANTINA	7 - CEP: 64180000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 999336183
10 - Fax:			
11 - e-mail: amarebrasil@yahoo.com.br			12 - Site:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: ISABELLE ANDRADE SOUSA		14 - CPF: 77045548320	
15 - Endereço: RUA 4 DE OUTUBRO, 118 CENTRO			
16 - Município: ESPERANTINA			17 - UF: PI
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 2008806541-8 / SSP/CE / -/-/--/- 30/04/2014	19 - Cargo: Presidente	20 - Função:	21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**
 Executor  Interveniente

22 - Nome de Partícipe:	23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:		
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:
29 - Telefone:	30 - Fax:	


**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / / / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:


Local e data 11 / 05 / 2016	Assinatura do Outro Partícipe 	Assinatura do Proponente 
--------------------------------	--	---

*Hélder Sousa Jacobino*  
 Superintendente de Gestão  
 SUPEG / SEDUC - PI



		<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>		<b>Dados do Projeto</b>		<b>Anexo II</b>	
<b>ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA / AMARE</b>							
<b>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>							
1 - Conta Corrente: 12.655-1		2 - Banco: Banco do Brasil		3 - Agência: 2048-6		4 - Praça de Pagamento: Esperantina - Piauí	
<b>II - DADOS DO PROJETO</b>							
5 - Título do Projeto: Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários e Escolares						6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2016	
7 - Descrição Sintética do Objeto:  O presente Termo de Fomento tem como objeto a contribuição no custeio do funcionamento da AMARE e o desenvolvimento de políticas de enfrentamento da vulnerabilidade social, visando a Inserção, reinserção e permanência do jovem no Sistema Educacional, monitorando o desempenho escolar e acelerando a aprendizagem; O desenvolvimento físico e psíquico, com uma alimentação adequada e Transporte dos Alunos fortalecendo assim os laços familiares e Educacionais.							
8 - Justificativa da Proposição:  Esperantina registrava, até o início dos anos noventa, isto é, antes da fundação da AMARE - Associação para o Bem-Estar do Menor Carente de Esperantina - Piauí, centenas de meninos e meninas na rua. A cidade, por ser pólo econômico, recebe o afluxo de milhares de lavradores do interior circunvizinho que fogem pelos motivos já postos. Eles procuram emprego, conforto da civilização moderna e melhores condições de sobrevivência. O conseqüente desenraizamento de suas origens culturais, familiares e profissionais resulta em perigosas carências e no embrutecimento dos meios de luta pela sobrevivência física. A mutação do conjunto protetor da família na sociedade agrária para o individualismo da sociedade contemporânea deixava as crianças e os adolescentes a mercê da própria sorte. Abandonados por se							
<b>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)</b>							
9 - Programa: 14102 - Recurso para o Desenvolvimento da Educação Básica							
10 - Projeto/Atividade: 2147483647 - Apoio e Incentivo a AMARE- Esperantina							
11 - Natureza		33				0	
12 - Fonte		0		13 - Valor		R\$ 290.000,00	
		0				R\$ 0,00	

  
**Helder Sousa Jacobina**  
Superintendente de Gestão  
SUPEG / SEDUC - PI

 <b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b>	<b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b>	<b>Anexo III</b>
--	---	------------------

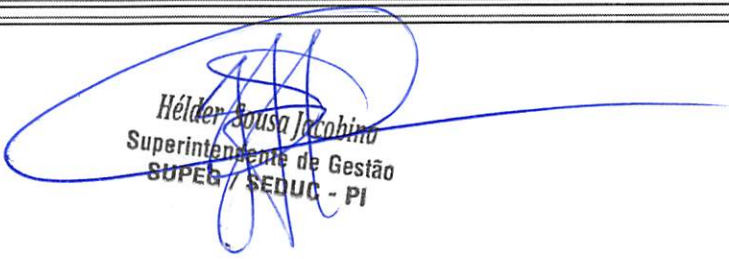
**ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA / AMARE**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

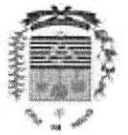
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL E MONITORAMENTO ESCOLAR	Alunos	400,00	02/05/2016	31/12/2016
02		CURSOS COMPUTAÇÃO, ARTES, ESPORTE E MÚSICA	Alunos	400,00	02/05/2016	31/12/2016
03		ALIMENTAÇÃO	Alunos	400,00	02/05/2016	31/12/2016
04		TRANSPORTE ALUNOS	Alunos	105,00	02/05/2016	31/12/2016

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3190.11	Pessoal -	185.000,00	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo -	46.000,00	0,00	0,00
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	35.000,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	24.000,00	0,00	0,00
	Subtotais	290.000,00	0,00	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		290.000,00

  
 Hélder Sousa Jacobino  
 Superintendente de Gestão  
 SUPEG / SEDUC - PI





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC**

Cronograma de Desembolso



Anexo IV

**ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA / AMARE**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>Concedente - 2016</b>						
<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Todas	100.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00

*Heider Sousa Jachimo*  
 Superintendente de Gestão  
 SUPERA / SEDUC - PI

 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</b></p>	<p align="center"><b>Relação de Equipamentos e Material Permanente</b></p>	<p align="center"><b>Anexo V</b></p>														
			<p align="center"><b>ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA / AMARE</b></p>													
<p><b>I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Manutenção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"> </td> </tr> </tbody> </table>			Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção							
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção										
<p><b>II - DECLARAÇÃO</b></p> <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, <b>DECLARO</b>, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p> <table border="1"> <tr> <td>Local e Data: <i>Teresina 11.05.2016</i></td> <td>Nome do Proponente:</td> <td>Assinatura do Proponente: <i>Habelle Andradysauro</i></td> </tr> </table>			Local e Data: <i>Teresina 11.05.2016</i>	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: <i>Habelle Andradysauro</i>											
Local e Data: <i>Teresina 11.05.2016</i>	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: <i>Habelle Andradysauro</i>														
<p><b>III - APROVAÇÃO</b></p> <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p> <table border="1"> <tr> <td>Local e Data:</td> <td>Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>Hélder Sousa Jacobina</i></td> </tr> </table> <p align="center">   <b>Hélder Sousa Jacobina</b>          Superintendente de Gestão          SUPEG / SEDUC - PI       </p>			Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>Hélder Sousa Jacobina</i>												
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>Hélder Sousa Jacobina</i>															